



RESOLUÇÃO Nº 27, DE 13 NOVEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 31 da Lei 1070 de 09 de setembro 2010, alterado pela Lei Nº 1.603, de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir as inscrições para a função de Direção de Unidade Escolar, para o período de 2026/2028.

Art. 2º A inscrição será nos dias 17 a 25 de novembro de 2025, das 08h00min às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Poderão candidatar-se para a função de Direção os profissionais do magistério, pertencentes ao quadro de servidores efetivos, que atendam os seguintes requisitos:

I- formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com pós-graduação na área de educação, para o exercício da função de direção em instituições educacionais;

II – curso de formação na área de Gestão Educacional oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

III – obtido nota igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos no resultado do último avanço horizontal aplicado ou obtido nota igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos na avaliação de estágio probatório ou na média das avaliações do estágio probatório;

IV – apresentação do Plano de Gestão Escolar a ser implementado na Escola ou CMEI, em consonância com o Plano Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos que contemple os aspectos: gestão de pessoal, gestão financeira, gestão administrativa, gestão pedagógica, estrutura física (ambiente escolar), gestão de relacionamento com pais e comunidade. (Anexo II).

Parágrafo único: Apresentar cópia dos certificados de formação impressos na data da inscrição e cópia do Plano de Gestão Escolar na data da apresentação.

Art. 4º O profissional do magistério que tenha exercido a função de direção por um período de 3 (três) anos, poderá se recandidatar por uma única vez na mesma Unidade Escolar, ou ainda, poderá candidatar-se para a função de direção em Unidade Escolar diversa daquela a qual exerceu a direção.



Art. 5º Para inscrever-se o profissional do magistério deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar (Anexo II), conforme prazo estabelecido no art. 8º e o Requerimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme o prazo estabelecido no art. 2º (Anexo I), optando por um dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Unidade Escolar	Localidade	Porte	Carga Horária	Nº de vagas
Centro M. de Educação Infantil Tio Milton	Trigolândia	III	40	01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche, Professor ocupante de 02 cargos de 20 horas ou professor de 20 ou 30 horas com disponibilidade para 40 horas semanais
Centro M. de Educação Infantil Vida Nova	Ponte Alta	II-B	40	01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor ocupante de 02 cargos de 20 horas ou professor de 20 ou 30 horas com disponibilidade para 40 horas semanais
Centro M. de Educação Infantil Tia Nena	Centro	IV	40	01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche Professor ocupante de 02 cargos de 20 horas ou professor de 20 ou 30 horas com disponibilidade para 40 horas semanais
Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber	Avencal	II- B	40	01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas



				ou professor de 20 ou 30 horas com disponibilidade para 40 horas semanais
Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol	Campina dos Maias	I	20	01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor de 20 horas
Escola M. Marciano de Carvalho	Sede	V	40	01 vaga - Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária
Escola M. Alminda A. de Andrade	Trigolândia	V	40	01 vaga – Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária
Escola M. do Campo Santa Isabel	Campina dos Crespins	II-B	40	01 vaga – Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária
Escola M. do Campo de Gramados	Gramados	III	40	01 vaga - Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária
Escola M. do Campo Etelevina Pacheco	Campo Novo	I	20	01 vaga – Professor 20



				horas
Escola M. do Campo Frei Demétrio	Campina dos Maias	II-A	40	01 vaga - Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária
Escola M. do Campo Prefeito Laércio	Poço Frio	II-B	40	01 vaga – Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas ou professor de 20 horas com disponibilidade de dobrar a carga horária

Art. 6º O processo de escolha dar-se-á através de votação secreta pelos membros do colegiado, nos termos do artigo 31º, § 1º Lei 1070/2010.

Art. 7º Será permitida a campanha eleitoral dos candidatos de 17 a 25 de novembro de 2025, logo após o ato de inscrição, devendo os candidatos zelarem pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus compete ao respectivo candidato, estando proibido a utilização de qualquer bem ou órgão público e a distribuição de presentes.

Art. 8º Os candidatos apresentarão seu Plano de Gestão Escolar aos membros do Colegiado no dia 03 de dezembro de 2025, às 08:30 no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O candidato poderá reunir os servidores da Unidade Escolar, fora do horário de expediente, para apresentar seu Plano de Gestão Escolar, sendo necessário comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A votação para escolha dos Diretores das Unidades Escolares realizar-se-á em cada Unidade Escolar no dia 04 de dezembro de 2025, conforme cronograma (Anexo III).

Art. 10º Havendo 2 (dois) ou mais candidatos para a função de direção para a mesma instituição educacional, a vaga será preenchida pelo candidato que obtiver o maior número de votos.



Art. 11º São critérios para desempate:

- I – candidato com maior habilitação;
- II – candidato com maior número de horas em curso(s) específico (não apenas composição curricular) de gestão ou administração escolar;
- III – candidato com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. Havendo apenas 1(um) candidato para a função de direção, a vaga será preenchida se o candidato alcançar 50% (cinquenta por cento) do número de votos.

Parágrafo único. Em caso de o candidato não alcançar o número de votos estabelecido no caput deste artigo, caberá a Secretaria Municipal de Educação indicar um profissional do magistério, entre aqueles que satisfazam os requisitos do Art. 3º, para ocupar a vaga.

Art. 13. Não havendo candidato para a função de direção, caberá a Secretaria Municipal de Educação indicar um profissional do magistério, entre aqueles que satisfazam os requisitos do Art. 3º, para ocupar a vaga.

Art. 14º Terão direito a voto os funcionários efetivos e em exercício na instituição.

Art. 15º O membro do colegiado que não comparecer para votação não poderá ser substituído por outra pessoa.

Art. 16º A apuração do resultado será realizada após o encerramento da votação.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 13 de novembro de 2025.

Clarice de Fátima Fragoso
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, exercendo as funções no (a)_____ venho por meio deste requerer o registro de minha candidatura a função de Direção na seguinte Unidade Escolar:

OPÇÃO	Unidade Escolar
	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton
	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova
	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena
	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber
	Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol
	Escola M. Marciano de Carvalho
	Escola M. Alminda A. de Andrade
	Escola M. do Campo Santa Isabel
	Escola M. do Campo de Gramados
	Escola M. do Campo Etelevina Pacheco
	Escola M. do Campo Frei Demétrio
	Escola M. do Campo Prefeito Laércio

Outrossim, declaro que conheço e aceito todas as disposições da Resolução nº 27/2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Piên, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO

Piên, _____ de _____ de 2025.

Responsável pelo recebimento



ANEXO II
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2026-2028

DIMENSÕES	META (Se possível quantitativa)	AÇÕES (O que fazer)	RECURSOS: pessoal, financeiro, estrutura (Com o que)	CRONOGRAMA (Quando)	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO (Participantes da ação)	RESULTADOS ESPERADOS
Gestão de Pessoal						
Gestão Financeira						
Gestão Administrativa						
Gestão Pedagógica						
Estrutura Física (ambiente escolar)						
Gestão de Relacionamento com Pais e Comunidade						



ANEXO III

CRONOGRAMA

ESCOLHA DE DIRETORES – 2025

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
17/11/2025	Publicação da Resolução para Escolha de Diretores	Site da Prefeitura Municipal
17/11 a 25/11/2025	Inscrição para escolha	Requerimento à Secretaria Municipal de Educação
26/11/2025	Homologação das inscrições	Site da Prefeitura Municipal
27/11/2025	Publicação do Resultado	Site da Prefeitura Municipal
27/11 a 03/12/2025	Campanha	CMEI's e Escolas
28/11 a 01/12/2025	Apresentação de Recursos	Secretaria Municipal de Educação 8 h – 15 h
02/12/2025	Análise e Homologação dos Recursos	Secretaria Municipal de Educação
03/12/2025	Apresentação do Plano de Gestão Escolar	Secretaria Municipal de Educação
04/12/2025	Votação nas unidades escolares	CMEI's e Escolas 8 h – 10 h 13 h – 15 h
08/12/2025	Publicação do Resultado Final	Site da Prefeitura Municipal
26 e 27/01/2026	Curso de Gestão Escolar (26/01: dia todo / 27/01: manhã)	Secretaria Municipal de Educação
27/01/2026	Posse dos Diretores (noite)	Câmara dos Vereadores 19 h
28/01/2026	Transição dos mandatos (manhã)	CMEI's e Escolas